

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Formação de registro de preços para a aquisição de aparelhos/equipamentos odontológicos (compressor de ar e consultório odontológico), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação justifica-se em face de atender uma necessidade da Seção de Saúde Funcional, que visa à **melhoria na qualidade do atendimento e a renovação/substituição de equipamentos, aparelhos e instrumentos que se desgastam com o tempo de uso**, permitindo melhores condições de higiene, segurança e conforto dos usuários do serviço odontológico.

2.2 O compressor odontológico é um equipamento essencial para o funcionamento adequado de consultórios e clínicas odontológicas, fornecendo ar comprimido necessário para diversos procedimentos. Considerando que os compressores atuais apresentam desgaste devido ao tempo de uso, além do que a deterioração de componentes pode comprometer a qualidade do ar comprimido, representando risco à saúde dos pacientes, torna-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados. A substituição do equipamento atual por um novo compressor odontológico trará os seguintes benefícios:

2.2.1 Melhoria na Eficiência Operacional: Compressores modernos oferecem desempenho superior, garantindo a realização de procedimentos com maior precisão e agilidade.

2.2.2 Redução de Custos com Manutenção: Equipamentos novos exigem menos manutenções corretivas, resultando em economia financeira.

2.2.3 Economia Energética: Modelos mais recentes são projetados para operar com menor consumo de energia, reduzindo os custos operacionais.

2.2.4 Garantia de Qualidade e Segurança: Compressores novos oferecem ar comprimido de alta qualidade, assegurando a segurança dos pacientes e profissionais.

2.3 As cadeiras, equipos, refletores e unidades de água dos consultórios odontológicos atuais deste setor estão em uso contínuo há aproximadamente dez anos. Com o tempo, componentes essenciais, como sistemas hidráulicos, motores e estofados, sofrem desgaste natural, aumentando o risco de falhas inesperadas durante os atendimentos. Embora manutenções preventivas possam prolongar a vida útil do equipamento, sua eficácia diminui com o tempo, tornando-se mais difícil e onerosa a manutenção de cadeiras, equipos e refletores com mais de uma década de uso. Além

do que investir em novos consultórios odontológicos representa não apenas a substituição de equipamentos antigos, mas também a garantia de maior segurança, conforto e eficiência nos atendimentos. Modelos mais recentes oferecem tecnologias aprimoradas, como ajustes automáticos e maior estabilidade, além de maior confiabilidade operacional, reduzindo custos com manutenções corretivas e evitando interrupções nos serviços prestados. Portanto, a aquisição de novos consultórios odontológicos é uma medida estratégica que assegura a continuidade e qualidade dos serviços odontológicos prestados pelo setor.

3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de **menor preço por grupo**. Esta proposta foi colocada em grupo único, permitindo uma **maior vantagem técnica e econômica**, pois se compõe de aparelhos de segmentos diferentes, assim como **maior competitividade**.

3.2 O Prazo de Validade das Propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, conforme fixado no edital.

4 ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

4.1 O parâmetro utilizado para as propostas foi a pesquisa eletrônica, de acordo com o inciso III, do art. 2º, do Ato Regulamentar n.º 13/2020, que diz: pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, elaborado com base na Instrução Normativa n.º 3, de 20 de abril de 2017.

4.2 Os preços foram estimados por meio de consulta a sites especializados da área odontológica, registrando-se a data e hora de acesso. Com base nos valores unitários obtidos, elaborou-se uma tabela na qual se calculou a média, multiplicando-a pela quantidade desejada. A tabela também apresenta as especificações completas e os quantitativos dos itens considerados. Não foi utilizado o Sistema Painel de Preços, conforme o inciso I do Art. 2º do Ato Regulamentar n.º 13/2020, em virtude de não contemplar a especificidade dos itens conforme anexo.

4.3 De acordo com o inciso III, do Art. 2º do Ato Regulamentar n.º 13/2020, os valores para a cotação dos aparelhos/equipamentos apresentaram em sua maioria **frete grátis**, conforme consta nas propostas.

5 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A entrega do material será feita de **forma integral**, conforme necessidade da contratante, e deve ser efetuada no prazo máximo de até **35 (trinta e cinco dias) úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho e ocorrerá de segunda a sexta-feira, das **08 às 12h**, na Seção de Saúde Funcional do Ministério Público do Maranhão, Avenida Prof. Carlos Cunha, n.º 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA, Telefones: (98) 3219-1617.

5.2 A data da entrega do material deverá ser **agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** pelo telefone (98) 3219-1617, ou pelo e-mail: odontologiacontratos@mpma.mp.br. Os custos gerados referentes às tentativas de entregas não agendadas previamente correrão por conta do fornecedor do material.

5.3 Quando da entrega, os produtos que possuírem validade deverão conter **pelo menos 2/3 da validade do produto**.

5.4 A empresa fornecedora efetuará, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do termo de referência do edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento. A substituição deverá ocorrer em até 10 dias úteis, contados do recebimento da notificação enviada ao fornecedor.

6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

6.1 O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

6.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras (quando houver) aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

6.1.1.1 Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta e/ou entrega dos aparelhos/equipamentos. Para aceitação do objeto, ele deverá estar em perfeito estado, sem defeito aparente ou com vínculo oculto, em pleno funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante.

6.1.1.2 Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela **FISCALIZAÇÃO**, o **CONTRATADO** deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de **10 (dez) dias** úteis, a contar do recebimento da solicitação.

6.1.1.3 Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vínculos que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

6.1.2 **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

6.1.2.1 **Condição da embalagem dos produtos**, que deve estar em

perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

6.1.2.2 Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

6.1.2.3 O comprovante de recebimento dos produtos pela Seção de Saúde Funcional em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

6.2 Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, poderá a Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

6.3 Os aparelhos/equipamentos deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões, amassados ou quaisquer outras avarias.

7 DEVERES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os aparelhos/equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Referência por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei n.º 14.133/2021.

7.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, em casos de ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

7.7 Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, a quem caberá a verificação do perfeito estado dos objetos fornecidos, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos aparelhos/equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.10 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do material.

7.11 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidos, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DEVERES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique defeitos/danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da notificação do dano/defeito por parte da Seção de Saúde Funcional.

8.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

8.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

8.7 Comunicar imediatamente à Contratante a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone e-mail para contato.

8.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.10 Ao fornecedor beneficiário da licitação é vedado transferir total ou parcialmente o objeto do Termo de Referência.

8.11 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos fornecimentos realizados, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados.

8.13 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da licitação.

8.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que possibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATADA

9.1 O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça designará os servidores para fiscalizar o contrato – Daniella Salomão Prazeres Martins (mat. 1072936, Gestora), Francisco Carlos Guterres Costa (mat. 1075599, Fiscal Técnico), Claudio Fontoura Nogueira da Cruz (mat. 1075597, Suplente), Suzana Fernandes Rocha (matrícula 1060490, fiscal administrativo), devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos aparelhos da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados na forma dos arts. 117 e 140 da Lei n.º 14.133/2021.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo para execução e vigência do objeto deste Termo de Referência é de **180 (cento e oitenta) dias**, considerando a adoção de providências previstas no contrato, contados a partir da data de assinatura, conforme art. 105 da Lei n.º

14.133/2021.

10.2 O prazo citado para a execução não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer suporte em caso de defeitos/vícios que necessitam de reparo, conserto e/ou troca que excederem o prazo contratual, ainda que esteja dentro da garantia do fornecedor.

11 DA GARANTIA

11.1 Deverá ser de, no **mínimo 01 (um) ano**, para todos os itens, contados a partir da data de recebimento definitivo. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 35 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes

ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À BENEFICIÁRIA DA ARP

Das Infrações Administrativas

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º

14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

12.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13 DAS AMOSTRAS

13.1 A CONTRATANTE PODERÁ solicitar da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência:

13.1.1 As amostras solicitadas deverão ser RECEBIDAS em até 10 (dez) dias

úteis, contados da convocação do licitante em chat do Comprasnet, por parte do Pregoeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, das 08:00h às 12:00h, na Procuradoria geral de Justiça, situada na Av. Carlos Cunha, n.º 3261, Calhau, São Luís/MA, CEP 65076-820, telefone: (98) 3219-1617, sob pena de desclassificação.

13.1.1.1 Embalado e lacrado, identificado com o número da Ata de Registro de Preços, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e a amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

13.1.1.2 O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.

13.1.1.3 Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.

13.1.1.4 Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos aparelhos/equipamentos adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

13.1.1.5 A amostra aprovada, poderá ou não, a critério da CONTRATANTE, ser considerada como unidade entregue e servirá como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.

13.2 Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE.

13.3 A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela PGJ, sem gerar ao licitante direito à indenização.

13.4 O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

13.5 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

13.6 O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como

amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta.

13.7 O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

13.7.1 Se a Procuradoria Geral de Justiça possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante;

13.7.2 Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

13.8 A análise das amostras se dará da seguinte forma, pela Seção de Saúde Funcional:

13.8.1 Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que sejam possíveis o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e, ainda, comprovar sua originalidade.

13.8.2 Os itens serão REPROVADOS, caso a amostra testada apresente:

- a) componentes metálicos oxidados;
- b) carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
- c) rachaduras nas partes plásticas;
- d) arranhões;
- e) ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas / características / detalhes que evidenciem o reaproveitamento de quaisquer peças ou componentes;
- f) marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;
- g) sinais de derretimento;
- h) sinais de raspagem nas laterais;
- i) sinais de vazamento;
- j) existência de sinais de retocagem da pintura externa;
- k) sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.

13.9 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

14 DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a expectativa de fornecimento dos aparelhos/equipamentos odontológicos é de **R\$ 96.363,30 (Noventa e Seis Mil**

Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Trinta Centavos).

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

15.2 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em **até 30 (trinta) dias úteis**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

16 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi realizada em sítios especializados em odontologia de domínio amplo com data e hora do acesso. Dessa forma, formulou-se uma tabela onde foram calculados a média a partir dos valores unitários e multiplicado pelo total pretendido, onde também constam as especificações e quantitativos dos produtos, conforme abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

Grupo 1 (estimativa de preços)

Item	Descrição/Especificação	Apresentação	Quantidade	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Preço Médio	Preço Global Aproximado	Código Catmat
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO O compressor deve ser isento de óleo, com o motor com maior refrigeração e componentes internos confeccionados em cerâmica. Capacidade: um consultório sem bomba de vácuo. Reservatório: capacidade de 40 litros. Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. Reservatório de ar certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório). Motor: com 1,2 HP e dois cabeçotes, com componentes internos confeccionados em cerâmica. Possui reduzido atrito interno, diminuindo consideravelmente o ruído e aumentando seu rendimento e vida útil. Silencioso. Motor, com tecnologia, possui reduzido nível de ruído: 54 dB(A). Dispositivos de segurança: pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva. Outras características. Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de	Unidade	02	R\$ 6.240,00	R\$ 6.239,90	R\$ 6.239,90	R\$ 6.239,93	R\$ 12.479,87	413210 Obs: código por aproxima ção

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, n.º 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1617

E-mail: odontologiacontratos@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização. Ventoinha de refrigeração no motor. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). Mangueira do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil. Válvula de alívio (solenóide) cuja função é a despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço. Especificações: Frequência do Motor: 60 Hz. Peso bruto c/ embalagem: 37 Kg. Alimentação 220V. Dimensões: Comprimento - 54,2cm Largura - 33cm Altura: 60cm. Peso líquido: 30,5Kg. Capacidade do Reservatório: 40Litros. Fluxo de ar (vazão efetiva): 220 l/min. (7,8 pc/min.). Consumo de energia: 0,85 KW/hora. Corrente nominal: 6,6A (127V)/3,8A (220V). Nível de ruído: 54 dB(A)/1m. Número de pólos do motor: 4 polos. Potência (motor): 1,20 HP (850W) Número de pistões (cabeçotes): 2 pistões. Pressão máxima de trabalho: 120 psi (0,83 MPa). Número de motores: um motor. Velocidade de rotação do motor: 1750 r.p.m. Frequência: 60 Hz. Marca de referência: Schuster ou similar								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, n.º 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1617

E-mail: odontologiacontratos@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

02	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Cadeira: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso; apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira, facilitando o acesso do profissional; Estofamento amplo com sistema Easy Fix, que permite rapidez e facilidade na remoção do encosto para higienização. Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°, com estrutura interna de metal; Pedal de comandos integrado com as seguintes as funções: 4 posições de trabalho com memorização do status do refletor; Posição cuspir e retorno à última posição; Acionamento e ajuste da intensidade da luz do refletor; Volta à zero automático; Subida e descida do assento e do encosto; Bloqueio dos movimentos da cadeira com alerta de luz de emergência; Fácil reversão dos comandos do pedal; Sistema de elevação eletromecânico acionado por motor-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts; Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem com 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; Encosto da cabeça anatômico, removível, biarticulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; Equipo: Braço pneumático; Ambidestro; Painel de comandos PAD com negatoscópio acoplado; Manômetro; Permite o acoplamento de até cinco terminais de trabalho; Sistema Bio System – sistema de desinfecção que proporciona a limpeza interna das mangueiras e terminais por líquido	Unidade	02	R\$ 40.424,33	R\$ 44.324,92	R\$ 41.075,90	R\$ 41.941,72	R\$ 83.883,43	407885 Obs: código por aproxima ção
----	---	---------	----	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, n.º 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1617

E-mail: odontologiacontratos@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

bactericida, prevenindo riscos de contaminação cruzada; Amplo espaço disponível, permitindo a acomodação de todo o material de trabalho dentro do alcance do profissional; Regulagem do fluxo de água na cuspideira e porta-copos; Corpo em ABS injetado, proporcionando maior resistência e acabamento diferenciado; Acompanha seringa tríplice, 1 terminal para micromotor de baixa rotação e 2 terminais para turbinas de alta-rotação; Permite a inclusão de Kit para água aquecida na seringa tríplice (item opcional); Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estriadas, arredondadas, leves e flexíveis; Permite a acomodação de bandeja sob seu corpo - item opcional; Painel de comando PAD com os seguintes acionamentos: Subida e descida do assento da cadeira; Subida e descida do encosto da cadeira; Stop emergencial da cadeira; Posição de volta a zero; Inversão do sentido da rotação do micromotor elétrico (MME - opcional); Negatoscópio com luz gerada por dispositivos semicondutores (LED); Acionamento do Biosystem; Águas da cuba e do porta-copo programáveis; Posição de cuspir e retorno à última posição; Programação de trabalho; Acendimento do refletor. Unidade de Água: Sensor de proximidade que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira; Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso; Sistema de regulagem da vazão da água com a regulagem fina do fluxo de água; 01 suctor de saliva a ar (Sistema Venturi); Unidade de água e cuba rebatíveis em 90°; Sistema porta-copos; Braço alcance com							
---	--	--	--	--	--	--	--

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, n.º 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1617

E-mail: odontologiacontratos@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

possibilidade de inclusão de até três terminais com comandos PAD; Reservatórios translúcidos de 1000mL para água das peças de mão e seringa tríplice. Refletor: Tecnologia de iluminação LED; Sem lâmpadas halogena; Maior durabilidade da fonte de luz LED, até 50.000 horas; Sistema óptico com 5 LEDs Diferentes intensidades de luz; Sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; Sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação; Fonte de luz fria. Foco de luz retangular. Cabeçote em material resistente, com giro de 620°. Puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis, em forma de alça que possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada; Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente. Cor: Inglaterra. Marca de referência: Gnatus G3F ou similar.							
VALOR TOTAL DO GRUPO	R\$ 96.363,30						

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, n.º 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1617

E-mail: odontologiacontratos@mpma.mp.br

17 ÍNDICE DE REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (12/06/2025). Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, e mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para mais informações.

19 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE

19.1 Demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, devidamente justificados no processo licitatório de acordo com os art. 69 e 70 da Lei n.º 14.133/2021, restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

19.2 A documentação referida poderá ser:

I. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública,



desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obedi\u00eancia ao disposto da Lei 14.133/2021;

III. dispensada, total ou parcialmente, nas contrata\u00e7\u00e3es para entrega imediata, nas contrata\u00e7\u00e3es em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licita\u00e7\u00e3o para compras em geral e nas contrata\u00e7\u00e3es de produto para pesquisa e desenvolvimento at\u00e9 o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

20 DO REGISTRO DE PRE\u00c7OS

A validade da Ata de Registro de Pre\u00c7os ser\u00e1 de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia \u00falt\u00fado subsequente \u00e0 data de divulga\u00e7\u00e3o do PNCP. Esta Ata de Registro de Pre\u00c7os permite a ades\u00e3o de terceiros.

Daniella Salom\u00e3o Prazeres Martins

Chefe da Se\u00e7\u00e3o de Sa\u00e7ude Funcional
Gestora

Francisco Carlos Guterres Costa

Especialista em Sa\u00e7ude
Fiscal T\u00e9cnico

Suzana Fernandes Rocha

T\u00e9cnico Ministerial
Fiscal Administrativo